



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
CEP.: 37.310.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1064/2001.

DISPÕE SOBRE PUBLICIDADE DOS ATOS
OFICIAIS

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou,
e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art.1º - A publicação das leis e atos municipais será feita
por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara, conforme o caso, podendo
ainda ser resumidos no jornal Panorama Sul Mineiro.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário,
especialmente qualquer lei que nomear outro jornal, entrando esta lei em vigor
na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 21 de junho de 2001.

Valdencir de Paula Nunes
Prefeito Municipal

CONFERE COM A ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG
DATA 31/06/2003